

Edital 31/2026

Seleção de Bolsistas

O Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR torna público o presente edital de processo seletivo para atribuição de bolsas de estudantes regularmente matriculadas ou matriculados.

1. DA FINALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Este edital tem por objetivo estabelecer lista classificatória para distribuição de bolsas a discentes regulares do PPGMUS, englobando todas as bolsas que atualmente são e que no futuro vierem a ser concedidas por editais e/ou agências de fomento cuja atribuição de cotas seja responsabilidade do Programa. São excluídas deste edital eventuais bolsas cujo processo de submissão seja de responsabilidade direta do discente.

A lista produzida em decorrência das inscrições a este edital terá validade até 31 de agosto de 2027. Os critérios aqui definidos estão em conformidade com o Regulamento de Bolsas do PPGMUS, aprovado pela Resolução 01-2025 e disponível no site do Programa, seção “Bolsas”.

As bolsas serão distribuídas aos classificados neste edital somente após esgotadas as possibilidades de atribuição de bolsas aos classificados no Edital 06/2026.

2. DA ELEGIBILIDADE

Podem se inscrever no processo seletivo definido por este edital discentes regularmente matriculadas ou matriculados no PPGMUS, ingressantes no Programa no ano de 2026, com renda familiar bruta per capita até o valor de 03 (três) vezes o Salário Mínimo Nacional.

Para estar habilitada ou habilitado a receber bolsa pelo Programa, a ou o discente precisará atender ao artigo 9º do Regulamento de Bolsas do PPGMUS, que trata do

acúmulo de rendimento com a bolsa, permitido para os casos de regime de trabalho semanal de até 20 horas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita por meio de formulário eletrônico, das 08h00 do dia 10 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 17 de julho de 2026, em endereço disponível na página do PPGMUS, seção “Bolsas”.

3.1 A documentação para inscrição consiste em:

I. Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico

II. Informação de renda declarada via formulário eletrônico, anexando documentação comprobatória, conforme o caso. Documentos anexados devem ser assinados eletronicamente via gov.br ou eprotocolo. Todos os documentos necessários devem ser reunidos em um único arquivo pdf para submissão.

- a) declaração de situação familiar sem família estabelecida (modelo Anexo 1)
- b) declaração de situação familiar com família estabelecida (modelo Anexo 2)
- c) contracheque relativo aos dois últimos meses anteriores à inscrição
- d) declaração de próprio punho para os casos sem comprovação (modelo Anexo 3)
- e) declaração de ausência de rendimentos (modelo Anexo 4)
- f) comprovação de renda de integrantes da família, conforme o caso
- g) comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, constando valor
- h) documentação comprobatória de filho dependente com deficiência – certidão de nascimento ou outro documento oficial que contenha filiação e laudo médico atestando a condição característica de pessoas com deficiência

Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadre nas categorias discriminadas pelo Decreto Federal nº 3298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º.

3.2 São documentos aceitos para comprovação de renda:

- a) Contracheque ou carteira assinada, para casos de vínculo CLT;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), nos casos de profissional autônomo;
- c) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) para os casos de Micro Empreendedor Individual (MEI).

Nos casos de profissional autônomo (subitem b) é facultado o envio de simples Declaração de Rendimentos de Profissional Autônomo – anexo 4, sendo obrigatória a entrega posterior de DECORE no caso de implantação da bolsa.

3.3 Documentos anexados devem ser assinados eletronicamente via gov.br ou eProtocolo. Todos os documentos necessários devem ser reunidos em um único arquivo pdf para submissão. O arquivo pdf deve ser nomeado com nome completo do candidato.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão analisadas pela Comissão de Bolsas, e a homologação será publicada em edital, no site do PPGMUS, no dia 20 de julho de 2026.

Não serão homologados os pedidos de inscrição nos casos em que os documentos anexados não sejam corretos ou válidos.

5. DA SELEÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

As inscrições homologadas serão analisadas pela Comissão de Bolsas e classificadas em ordem conforme somatória de pontos calculados pelos critérios da tabela a seguir:

	Critérios	Pontuação
A	Renda familiar bruta per capita até 01 Salário Mínimo Nacional	10 pontos
	Renda familiar bruta per capita de 01 até 02 Salários Mínimos	6 pontos
B	Ingresso por ações afirmativas no processo seletivo 2025: pessoas pretas, pardas, indígenas	7 pontos

	Ingresso por ações afirmativas no processo seletivo 2025: pessoa com deficiência	7 pontos
	Mulher chefe de família com filhos menores de idade	7 pontos
	Pessoa com filho dependente com deficiência	7 pontos
C	Endereço comprovado em inscrição no processo seletivo sendo no estrangeiro	5 pontos
	Endereço comprovado em inscrição no processo seletivo sendo em estados da federação não fronteiriços com o Paraná	4 pontos
	Endereço comprovado em inscrição no processo seletivo sendo em estados vizinhos (MS, SC, SP)	3 pontos
	Endereço comprovado em inscrição no processo seletivo sendo em municípios do interior do estado do Paraná	2 pontos
	Endereço comprovado em inscrição no processo seletivo sendo em municípios da Região Metropolitana vizinhos a Curitiba.	1 ponto

5.1 No caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma pontuação, será feito desempate aplicando a seguinte ordem de critérios:

1. Número de filhos dependentes;
2. Maior número de pontos na parte “B” da tabela de pontuação.
3. Maior número de pontos na parte “C” da tabela de pontuação.
4. Maior idade.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

O resultado do processo seletivo será publicado em edital no site do PPGMUS, no dia 23/07/2026, com a pontuação obtida por cada candidata ou candidato.

6.1 Para interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, deve ser encaminhada manifestação fundamentada, endereçada ao e-mail ppgmus@unespar.edu.br, até às 23h59 do dia 27/07/2026.

6.2 O resultado final do processo seletivo será publicado dia 28/07/2026

6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e, caso necessário, submetidos ao Colegiado do PPGMUS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA



Curitiba, 08 de julho de 2026

Prof. André Egg
Coordenador do PPGMUS-UNESPAR
Portaria 679/2025

Correspondência Interna 077/2026.

Documento: **Edital31.2026Selecaodebolsistas.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **André Acastro Egg (XXX.333.169-XX)** em 08/07/2026 19:20.

Inserido ao documento **2.197.360** por: **André Acastro Egg** em: 08/07/2026 19:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea3c6a4a9ffbf246569907e1b898128c